



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CASA LEGISLATIVA DR. EURICO GONÇALVES GUERRA
"TERRA DO TAPETE"

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Estado de Pernambuco
Gabinete do Vereador Alisson Cassemiro

REQUERIMENTO Nº 55 / 2026

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Lagoa do Carro
Estado de Pernambuco

EMENTA: Requer ao Poder Executivo Municipal que determine a instalação de placa de identificação da obra de construção do CEIMAB — Centro de Educação Infantil Municipal de Lagoa do Carro, em conformidade com a legislação vigente de transparência na aplicação de recursos públicos.

Senhor Presidente,

O Vereador **ALISSON CASSEMIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a imediata instalação de **placa de identificação na obra de construção do Centro de Educação Infantil Municipal — CEIMAB**, em Lagoa do Carro/PE, pelos fundamentos a seguir expostos.

I — DA OBRIGATORIEDADE LEGAL

A Lei Federal nº 9.452/1997 estabelece a obrigatoriedade de notificação sobre repasses de verbas federais. Adicionalmente, o Decreto Federal nº 6.170/2007 e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determinam que toda obra pública executada com recursos públicos deve conter placa de identificação visível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Denominação e descrição da obra;
- b) Nome da empresa contratada e número do contrato ou da licitação;

Câmara Municipal de Lagoa do Carro
APROVADO
Sala das Sessões em 04 de 02/26



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CASA LEGISLATIVA DR. EURICO GONÇALVES GUERRA
"TERRA DO TAPETE"

- c) Valor total do contrato;
- d) Datas de início e previsão de conclusão da obra;
- e) Fonte de financiamento (recursos próprios, estaduais ou federais).

II — DA MOTIVAÇÃO

Em visita ao local da obra do CEIMAB, o Vereador subscritor constatou a **ausência de qualquer placa de identificação** no canteiro, em flagrante descumprimento às normas que regem a transparência na execução de obras públicas. A obra em questão destina-se à educação infantil do Município, sendo de grande relevância para a comunidade, razão pela qual a população tem pleno direito de acompanhar sua execução, conhecer os valores envolvidos e os prazos pactuados.

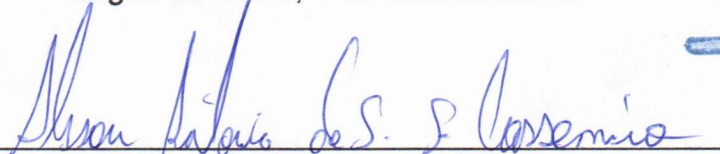
A instalação da placa não representa ônus relevante para a Administração, sendo medida de simples cumprimento legal, **indispensável para o exercício do controle social** por parte dos cidadãos de Lagoa do Carro.

III — DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o signatário que a Mesa Diretora encaminhe Ofício ao Poder Executivo Municipal determinando a **instalação imediata da placa de identificação da obra do CEIMAB**, com todas as informações exigidas pela legislação vigente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento do presente requerimento.

Pede deferimento.

Lagoa do Carro, 1 de abril de 2026.


ALISSON CASSEMIRO

Vereador — Câmara Municipal de Lagoa do Ca

Câmara Municipal de Lagoa do Carro
APROVADO
Sala das Sessões em 04 de 2026